

EDITAL DIRECIONADO E SELECIONADO POR BANCA EXAMINADORA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005 /2024 – EDITAL VISÃO DO FUTURO
EDITAL DIRECIONADO E SELECIONADO ATRAVÉS DE BANCA EXAMINADORA AUDIO
VISUAL PARA CURSOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba - Pará

Deste modo, a Procuradoria Geral do Município de Itaituba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais na área de Audiovisual e Demais Areas Culturais- Cursos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Itaituba – Pa.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo 01 projeto audiovisual e 01 projeto demais areas culturais para cursos, que cada projeto direcionado e selecionado por banca examinadora receberá o valor R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), elencadas no edital que beneficiará a classe de agentes culturais e ao público aberto.

2.2 – A O imposto de renda não será retido na fonte do valor recebido pelo proponente parecer nº 235/2023/ conjur-minc/cgu/agu processo nº 01400.018008/2023-87 interessada: diretoria de assistência técnica a Estados, Distrito Federal e Municípios assunto: Lei Paulo Gustavo. Tributação. Imposto de renda.

2.3 -A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Pela Lei Municipal nº 3.984/2023 na LOA 2023 – ART. 1

Unidade Orçamentária: 0707

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Função: 13 – Culturas

Sub Função: 392 – Difusões Cultura

Programa: 1006 – Gestões de Política de Cultura, Desporto e Lazer.

(Atividade: 2.164 – Ações de Apoio a Produções Áudio Visuais Apoio a Salas de Cinema, Formação, Qualificação e Demais Áreas da Cultura artigos 6º, I, II, e III e 8º da LC Nº 195/2022).

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Itaituba há pelo menos dois anos com comprovação fixa, através de declaração e tenha pelo um ano de comprovação como agente cultural atuante, com comprovação no seguimento cultural.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Ong, etc);
- VI. Estar inscrito no: Mapa Cultural do Estado do Pará (<https://mapacultural.pa.gov.br/>) e no Mapa Cultural do MINC (<https://mapas.cultura.gov.br/>).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor Procurador).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Não poderão se inscrever agentes culturais que foram contemplados pela lei Aldir Blanc II.

4.5 E agentes que estejam em débito com o município de quaisquer formas na prestação de contas de outras leis já apresentada em editais no município de Itaituba.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital Direcionado e Selecionado por Banca Examinadora, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 18 de dezembro de 2024 e 19 de dezembro de 2024.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O agente cultural deve ter maior idade de 18 anos, encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 por meio do projeto físico com as assinaturas completas, encadernado, documentação tanto para pessoa física e jurídica completas conforme os anexos, todos anexos preenchidos e assinados e todos os documentos citados no item 6.1 em não será permitido fotos de documentos ou preenchidos a mão e sim escaneadas em **pdf** e os documentos pessoais conforme os anexos, impresso entregue pessoalmente na secretaria e também no **pen drive** contendo dentro pasta separas de projeto, documentação e prestação de contas encadernada.

6.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II).
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no seguimento da audiovisual conforme o edital audiovisual, de quaisquer naturezas, tais como: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria na qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Estar inscrito no mapa cultural do estado do Pará.

6.3 O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma modalidade por CPF ou CNPJ.

6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo

dos arquivos e informações de seu projeto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMCULTE), caso o não cumprimento dos itens 5.1, 6, 6.1, 6.2 o projeto será automaticamente desclassificado.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 6.1.2.
- III – Inscrição no mapa cultural do estado do Pará.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da banca examinadora de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaituba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas e as propostas direcionadas.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social e como será investido em forma de cursos direcionado aos agentes culturais e ao público aberto.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pela SEMCULTE.

8.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

8.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de Cultura.

8.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo de Critérios.

8.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado a SEMCULTE, julgar o recurso.

8.10 Os recursos não serão abertos nesse edital por ser um edital direcionado que beneficiará toda classe e público aberto, considerando-se que será publicado no diário oficial.

8.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados e automaticamente desclassificados.

8.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise direcionada e selecionada será divulgado no portal da prefeitura municipal de Itaituba - www.itaituba.pa.gov.br e no diário oficial do município.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de direcionamento e seleção, o proponente do projeto contemplado e direcionado deverá, no prazo de 1 dia após a análise finalizada, apresentar os seguintes documentos, para poder estar apto a receber conforme sua natureza jurídica:

9.1.1. PESSOA FÍSICA

I- Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH)

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência assinada pelo agente cultural e pelo locatário.

III - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba caso tenha recebido algum recurso dos editais publicados.

9.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou CNH);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V - Apresenta Cartão CNPJ.

VI- E comprovar a existência em um local fixo.

VII - Não poderá ter nenhuma pendência junto a prefeitura municipal de Itaituba caso tenha recebido algum recurso dos editais publicados.

9.2 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado a SEMCULTE.

9.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

11. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTA

11.1 – Serão até dia 10 de março de 2025.

11.2 – Caso não apresente a prestação de contas entre o prazo do recebimento do valor até o prazo citado no edital, O CPF ou CNPJ será notificado e incluído na dívida ativa do município junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

11.3 - Ficará impossibilitado de participar da Lei Aldir Blanc II.

11.4 – Não será obrigatório realizar a contra partida a SEMCULTE. (desde que entendemos que os cursos já são a contrapartida).

11.5 – Os critérios de prestação de conta serão nas seguintes modalidades: **nota fiscal eletrônica ou avulsa**. Notas fiscais – deverá constar no verso assinatura do agente cultural e a nota terá que ser nominal ao CPF ou CNPJ do agente cultural participante e de acordo com o CNAE. Colocar o número do edital de chamamento público municipal.

11.6 – Deverá ser encaminhado o processo físico de prestação de contas na secretaria municipal de cultura dentro do prazo estipulado no edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site - www.itaituba.pa.gov.br

Demais informações podem ser obtidas através da secretaria sabendo que estará tudo no site.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no www.itaituba.pa.gov.br e nas mídias sociais oficiais e na tv local.

12.7 Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise constituída para esta finalidade.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a SEMCULTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até os dias de 18 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro 2024.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no www.itaituba.pa.gov.br

Anexo - Formulário de Inscrição

Anexo – Declaração de Residência